



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 002/89, de 11 de janeiro de 1989.

Concede aumento aos Funcionários da Câmara Municipal de Vereadores, Altera os Valores dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas e dá outras Providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É Concedido aumento de salários e Vencimentos aos Funcionários do Legislativo Municipal no percentual de 27 % (vinte e sete por cento), incidentes sobre os valores vigentes em 31 de dezembro de 1988.

Art. 2º - Ficam alterados os valores dos Padrões, dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas que passam a ser os seguintes:

PADRÕES:

- 05 - 133.000,00
- 06 - 142.000,00
- 07 - 152.000,00
- 08 - 161.000,00

CARGOS EM COMISSÃO:

- CC 1 - 77.000,00
- CC 2 - 100.000,00
- CC 3 - 160.000,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS:

- FG 1 - 42.000,00
- FG 2 - 59.000,00
- FG 3 - 83.600,00

M. Abdalla



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

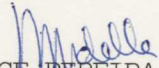
Caçapava do Sul

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 1989.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 11 de janeiro de 1989.


DR. JORGE PEREIRA ABDALLA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALBO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração